



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

Decreto nº 067/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

“Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Acompanhamento das Condicionalidades do Programa Bolsa Família e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITACAJÁ Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que dispõe sobre o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO as normativas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento e apuração de possíveis irregularidades no âmbito do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde e Educação,

DECRETA:

Art. 1º

A criação da **Comissão Municipal de Acompanhamento das Condicionalidades do Programa Bolsa Família**, no âmbito do Município de Itacajá – TO.

Art. 2º

A Comissão tem como finalidade **acompanhar, analisar e monitorar o cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família**, bem como **apurar possíveis irregularidades**, propondo encaminhamentos e providências cabíveis, em conformidade com a legislação vigente.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

Art. 3º

A Comissão ficará com acompanhamento e controle social exercido pelo **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**.

Art. 4º

A Comissão Municipal de Acompanhamento das Condicionalidades do Programa Bolsa Família será composta por **06 (seis) membros, sem suplentes**, com composição de **representantes do poder público e da sociedade civil**.

Art. 5º

A Comissão Municipal de Acompanhamento das Condicionalidades do Programa Bolsa Família será composta pelos seguintes membros:

Esfera Governamental

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
ANDERSON LEÃO SOARES COSTA

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
ESTHEFANY DA SOLIDADE NICÁCIO

Representante da Secretaria Municipal de Educação
ANA CARLA ALVES DA CRUZ

Sociedade Civil

Representante da Sociedade Civil
ROSILENE DE SOUZA PIRES
MANOEL AVELINO C. DA SILVA
MARIA SANTANA G. DE MATOS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

Art. 6º

A Comissão Municipal de Acompanhamento das Condicionalidades do Programa Bolsa Família terá **duração de 02 (dois) anos**, podendo ser **prorrogada por igual período**, mediante ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º

As deliberações da Comissão serão tomadas por **maioria simples**, devendo todas as decisões serem **registradas em atas**, assinadas pelos membros presentes e arquivadas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com ciência do CMAS.

Art. 8º

A participação na Comissão será considerada **serviço público relevante**, não sendo remunerada.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - TO, aos 19 de Dezembro de 2025.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal

*Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.
Fone/Fax:(63) 3439-1875 e-mail: sec.admitacaja@gmail.com / gabinete.prefeitura20@gmail.com*